



20	201418110	Faculdade de Tecnologia Álvares de Azevedo - FAATESP (4357)	CETTAA - Centro de Educação Técnica e Tecnológica Álvares de Azevedo LTDA (2744)	(84539) Curso de graduação em Automação Industrial, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SETEC nº 168, de 23 de fevereiro de 2011, D.O.U. de 25 de fevereiro de 2011.	(659824) Rua Gil de Oliveira, nº 91, Vila Matilde, São Paulo/SP.	(1071962) Avenida Paulista, nº 302/306, Bela Vista, São Paulo/SP.
21	201418111	Faculdade de Tecnologia Álvares de Azevedo - FAATESP (4357)	CETTAA - Centro de Educação Técnica e Tecnológica Álvares de Azevedo LTDA (2744)	(85746) Curso de graduação em Gestão de Recursos Humanos, Tecnológico.	Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES nº 704, de 18 de dezembro de 2013, D.O.U. de 19 de dezembro de 2013.	(659824) Rua Gil de Oliveira, nº 91, Vila Matilde, São Paulo/SP.	(1071962) Avenida Paulista, nº 302/306, Bela Vista, São Paulo/SP.
22	201418112	Faculdade de Tecnologia Álvares de Azevedo - FAATESP (4357)	CETTAA - Centro de Educação Técnica e Tecnológica Álvares de Azevedo LTDA (2744)	(84632) Curso de graduação em Redes de Computadores, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SERES nº 485, de 19 de dezembro de 2011, D.O.U. de 23 de dezembro de 2011.	(659824) Rua Gil de Oliveira, nº 91, Vila Matilde, São Paulo/SP.	(1071962) Avenida Paulista, nº 302/306, Bela Vista, São Paulo/SP.
23	201418113	Faculdade de Tecnologia Álvares de Azevedo - FAATESP (1745)	CETTAA - Centro de Educação Técnica e Tecnológica Álvares de Azevedo LTDA (2744)	(95613) Curso de graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SETEC nº 185, de 23 de fevereiro de 2011, D.O.U. de 25 de fevereiro de 2011.	(1056726) Rua Gil de Oliveira, nº 91, Vila Matilde, São Paulo/SP.	(1071958) Avenida Paulista, nº 302/306, Bela Vista, São Paulo/SP.
24	201418114	Faculdade de Tecnologia Álvares de Azevedo - FAATESP (1745)	CETTAA - Centro de Educação Técnica e Tecnológica Álvares de Azevedo LTDA (2744)	(52083) Curso de graduação em Gestão da Qualidade, Tecnológico.	Autorização: Portaria MEC nº 161, de 23 de janeiro de 2002, D.O.U. de 24 de janeiro de 2002.	(1056726) Rua Gil de Oliveira, nº 91, Vila Matilde, São Paulo/SP.	(1071958) Avenida Paulista, nº 302/306, Bela Vista, São Paulo/SP.

## RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 33, de 17 de fevereiro de 2014, Seção 1, página 20, na linha 1 da coluna "Mantida", do anexo da Portaria nº 113, de 14 de fevereiro de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE TAQUARA", leia-se: "FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA", conforme Nota Técnica nº 1569/2015/CGARCES/DIREG/SERES/MEC, de 7/10/2015. (Registro e-MEC nº 20075169).

## Ministério da Fazenda

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

## ATO Nº 1.304, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

Decreta a liquidação extrajudicial da Pioneer Corretora de Câmbio Ltda.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XV, do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com fundamento nos arts. 15, inciso I, alínea "b", § 2º, 16 e 52 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

Considerando a existência de graves violações às normas legais que disciplinam a atividade da instituição, conforme consta do Processo Eletrônico nº 69043, resolve:

Art. 1º Fica decretada a liquidação extrajudicial da Pioneer Corretora de Câmbio Ltda., CNPJ nº 69.251.239/0001-30, sediada na cidade de São Paulo (SP).

Art. 2º Fica nomeado liquidante, com amplos poderes de administração e liquidação, Eduardo Felix Bianchini, carteira de identidade 5436983 SSP/SP e CPF 096.514.621-91.

Art. 3º Fica indicado, como termo legal da liquidação extrajudicial, o dia 10 de agosto de 2015.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

## ATO Nº 1.305, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

Decreta a liquidação extrajudicial da Catedral Corretora de Câmbio e Títulos Mobiliários Ltda.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XV, do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com fundamento nos arts. 15, inciso I, alínea "b", § 2º, 16 e 52 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

Considerando a existência de graves violações às normas legais que disciplinam a atividade da instituição, conforme consta do Processo Eletrônico nº 74731, resolve:

Art. 1º Fica decretada a liquidação extrajudicial da Catedral Corretora de Câmbio e Títulos Mobiliários Ltda., CNPJ nº 15.230.501/0001-31, sediada na cidade de Salvador (BA).

Art. 2º Fica nomeado liquidante, com amplos poderes de administração e liquidação, Othon Ayres Rehm, carteira de identidade 59689501 SSP/BA e CPF 002.343.465-15.

Art. 3º Fica indicado, como termo legal da liquidação extrajudicial, o dia 10 de agosto de 2015.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

## ATO Nº 1.306, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

Decreta a liquidação extrajudicial da Midas Sociedade Corretora de Câmbio S. A.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XV, do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com fundamento nos arts. 15, inciso I, alínea "b", § 2º, 16 e 52 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

Considerando a existência de graves violações às normas legais que disciplinam a atividade da instituição, conforme consta do Processo Eletrônico nº 83302, resolve:

Art. 1º Fica decretada a liquidação extrajudicial da Midas Sociedade Corretora de Câmbio S. A., CNPJ nº 35.602.606/0001-81, sediada na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º Fica nomeado liquidante, com amplos poderes de administração e liquidação, Tupinambá Quirino dos Santos, carteira de identidade nº 4005999 IFP/RJ e CPF 342.205.427-87.

Art. 3º Fica indicado, como termo legal da liquidação extrajudicial, o dia 10 de agosto de 2015.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

## ATO Nº 1.307, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

Decreta a liquidação extrajudicial da Previbank S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XV, do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com fundamento nos arts. 15, inciso I, alínea "b", § 2º, 16 e 52 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

Considerando a existência de graves violações às normas legais que disciplinam a atividade da instituição, conforme consta do Processo Eletrônico nº 83176, resolve:

Art. 1º Fica decretada a liquidação extrajudicial da Previbank S. A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, CNPJ nº 06.917.793/0001-94, sediada na cidade de Fortaleza (CE).

Art. 2º Fica nomeado liquidante, com amplos poderes de administração e liquidação, Eliatan de Castro Machado, carteira de identidade nº 457978 SSP/CE e CPF 053.228.803-30.

Art. 3º Fica indicado, como termo legal da liquidação extrajudicial, o dia 10 de agosto de 2015.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

## ATO Nº 1.308, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

Decreta a liquidação extrajudicial da Titur Corretora de Câmbio Ltda.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XV, do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com fundamento nos arts. 15, inciso I, alínea "b", § 2º, 16 e 52 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

Considerando a existência de graves violações às normas legais que disciplinam a atividade da instituição, conforme consta do Processo Eletrônico nº 83257, resolve:

Art. 1º Fica decretada a liquidação extrajudicial da Titur Corretora de Câmbio Ltda., CNPJ nº 19.878.228/0001-07, sediada na cidade de Niterói (RJ).

Art. 2º Fica nomeado liquidante, com amplos poderes de administração e liquidação, Sergio Luiz Borges de Azevedo, carteira de identidade IPF/RJ 2.533.022 e CPF 252.848.197-72.

Art. 3º Fica indicado, como termo legal da liquidação extrajudicial, o dia 10 de agosto de 2015.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

ÁREA DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL E CIDADANIA  
COMITÊ NACIONAL DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA

## PORTARIA Nº 8, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

O Presidente do Comitê Nacional de Educação Financeira (CONEF), no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos itens 8 e 9 do Edital para Concessão de SELO para iniciativas de Educação Financeira (SELO ENEF), aprovado pela Deliberação CONEF nº 17, de 16 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado da análise das iniciativas de Educação Financeira cadastradas para efeitos de concessão do SELO ENEF no sítio da ENEF na internet, acessível pelo endereço eletrônico [www.vidaedinheiro.gov.br/pagina-27-selo\\_enef.html](http://www.vidaedinheiro.gov.br/pagina-27-selo_enef.html).

Art. 2º Com base no item 9 do referido Edital, do resultado supracitado cabe recurso fundamentado ao Presidente do CONEF, no prazo de 10 dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO JOSÉ MASSOTE DE GODOY

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

## ATO DECLARATÓRIO Nº 14.522, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 39 da Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara cancelado na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir de 02/04/2015, por motivo de falecimento, o registro do Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Física  
JOSÉ ROBERTO DOWSLEY CORREIA DE AMORIM  
CPF: 004.391.424-15

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

## ATO DECLARATÓRIO Nº 14.528, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 39 da Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara cancelado na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir de 30/09/2015, por solicitação do próprio, o registro do Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Física  
MIGUEL RENDY  
CPF: 020.360.377-04

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA  
DE PROCESSOS SANCIONADORES  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE  
DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

## PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA DE JULGAMENTOS, ABERTOS AO PÚBLICO, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES - CVM.

I - Marcação de Sessão de Julgamento: nos termos do disposto nos artigos 27 a 36 e artigo 40, todos da Deliberação CVM nº 538, de 05.03.2008, comunicamos que serão realizadas as seguintes Sessões de Julgamento de Processos Administrativos Sancionadores, nas datas, horários e local abaixo mencionados.